

escola: liberdade e autoridade.

### Bibliografia para Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos

ABRANCHES, Mônica. Colegiado escolar: espaço de participação da comunidade. São Paulo: Cortez, 2003. (Coleção Questões da Nossa Época)

ALARCAO, Isabel. Professores reflexivos em uma escola reflexiva. São Paulo: Cortez, 2003. cap. 1, 2 e 4.

AQUINO, J. Groppa. Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: SUMMUS, 1996.

BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37ª ed. Rio de Janeiro: Lucena, 2002.

CANDAUA, Vera Maria. Direitos humanos, violência e cotidiano escolar. In: CANDAUA, Vera Maria (Org.). Reinventar a escola. Petrópolis: Vozes, 2001. p. 137-166.

C E R E J A , R.W, MAGALHÃES, T.C. Gramática: texto, reflexão e uso. São Paulo: Atual, 2004.

COLL, César. Aprendizagem escolar e construção do conhecimento. Porto Alegre: Artmed, 1994.

FIORIN, José Luiz. Linguagem e ideologia. São Paulo: Ática, 2001.

FONSECA, Vitor da. Introdução às dificuldades de aprendizagem. Porto Alegre: Artmed, 1995.

GANDIN, Danilo; GANDIN, Luís Arman-

do. Temas para um projeto político-pedagógico. Petrópolis: Vozes, 1999.

HERNANDEZ, Fernando. Transgressão e mudança na educação: os projetos de trabalho. Porto Alegre: Artmed, 1998.

MACEDO, Lino de. Ensaio pedagógico: como construir uma escola para todos? Porto Alegre: Artmed, 2005.

MACHADO, L.M. Administração e supervisão escolar. São Paulo: Pioneira, 2000.

MAZZOTA, M.J. da S. Educação Especial no Brasil: história e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 1996.

PLACCO, Vera Maria Nigro; ALMEIDA, Laurinda Ramalho. O Coordenador pedagógico e o cotidiano da escola. São Paulo: Loyola, 2003.

STAINBACK, S. STAINBACK, W. Inclusão: um guia para educadores. Porto Alegre: Artmed, 1998.

THURLER, Mônica Gather. A Eficácia das escolas não se mede: ela se constrói, negocia-se, pratica-se e se vive. Idéias. São Paulo: FDE, n.30, 1998.

FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS. Disponível em:

[www.fundasantos.org.br](http://www.fundasantos.org.br)

VIVA SANTOS. Disponível em:

[www.vivasantos.com.br](http://www.vivasantos.com.br)

Notícias nacionais e internacionais veiculadas nos meios de comunicação em todas as suas formas de registro: escrita, falada, multimídia, etc.

## CONCURSO PÚBLICO

### EDITAL Nº 004/2005-CCDP/DRH/SEAD DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, faz saber que fará realizar, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, Concurso Público para provimento do cargo de Procurador, conforme autorização contida nos Processos Administrativos nºs 16.709/2005-51 e 24.434/2005-10, de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital, que será homologado, à medida que se encerrar o processo classificatório, pelo Secretário Municipal de Administração.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### I - Das Disposições Preliminares

1. O Concurso será realizado em Santos, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, obedecidas as normas deste Edital e a legislação citada no preâmbulo.

2. O Concurso constará de Prova de Conhecimentos Específicos I e Conhecimentos Específicos II, de caráter eliminatório e classificatório, e de Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório.

3. O Concurso destina-se ao provimento de cargos vagos e formação de cadastro reserva para os cargos que vierem a vagar ou forem criados no prazo de validade do presente concurso.

4. Os vencimentos do cargo corresponde ao Padrão fixado na Tabela de vencimentos do Cargo Efetivo do Quadro Permanente do Município de Santos, observada a proporcionalidade da jornada de trabalho.

5. A nomeação, a posse e o exercício do cargo serão regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos - Lei Municipal nº 4.623/84 e alterações subsequentes.

6. A escolaridade/requisitos, o número total de vagas, a remuneração e o valor da inscrição são os estabelecidos a seguir:

Cargo	Escolaridade/Requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Nº Total de Vagas (1)	Nº de Vagas Reservadas a Portadores de Deficiência (2)	Remuneração Mensal	Valor da Inscrição (3)
PROCURADOR	· Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior em Direito (reconhecido e registrado junto ao MEC) · Registro Profissional	15	2	R\$ 730,18 + 82,16% de PCCS = R\$ 1.330,09, equivalente ao nível N-O. 220 horas	R\$ 48,00

(1) Total de Vagas (incluindo-se a reserva para Candidatos Portadores de Deficiência).

(2) Reserva de Vagas para Candidatos Portadores de Deficiência, em atendimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 e à Lei Municipal nº 1.206/92.

(3) Ao valor da inscrição, já estão incluídas as despesas referentes aos serviços dos CORREIOS, da Internet e bancários relativas ao recebimento das inscrições: R\$ 3,00.

##### II - Das Inscrições

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da posse do cargo, irá satisfazer as seguintes condições:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- possuir os requisitos exigidos para o cargo;
- não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

g) submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Seção de Perícias Médicas - SEPEN/DESMET/SEAD, para constatação de aptidão física e mental;

h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

i) conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2 deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

3. As inscrições ficarão abertas, através da Internet, de acordo com o item 5 deste Capítulo, no período de 24/10 a 10/11/2005, até às 20h30min (horário de Brasília), e nas agências credenciadas dos CORREIOS (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), a seguir relacionadas, no período de 24/10 a 11/11/2005, em seus respectivos horários de expediente:

#### Bertioga

AC Bertioga - Rua Dezenove de maio, nº 455, Jardim Albatroz.

#### Cubatão

AC Cubatão - Av. Nove de Abril, nº 3.488, Vila Nova.

#### Guarujá

AC Guarujá - Av. Puglisi, nº 684, Centro.

AC Vicente de Carvalho - Via Santos Dumont, nº 929, Sítio Paecará.

#### Itanhaém

AC Itanhaém - Rua João Mariano, nº 115, Centro.

#### Mongaguá

AC Mongaguá - Av. Marina, nº 984, Centro.

#### Peruíbe

AC Perúibe - Avenida Domingos da Costa Grimaldi, nº 251, Centro.

#### Praia Grande

AC Praia Grande - Av. Presidente Costa e Silva, nº 913, Boqueirão.

#### Santos

AC Santos - Rua Cidade de Toledo, nº 41, Centro.

AC Pedro Lessa - Av. Pedro Lessa, nº 1.541, Aparecida.

AC Zona Noroeste - Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 715, Vila São Jorge.

#### São Vicente

AC São Vicente - Praça Coronel Lopes, s/nº, Centro.

4. Para inscrever-se nas agências dos CORREIOS credenciadas, o candidato deverá, no período das inscrições:

4.1 Apresentar-se nas agências dos CORREIOS relacionadas no item 3 deste Capítulo e:

a) adquirir o Material de Inscrição contendo o Edital de Abertura de Inscrições, Programas e Ficha de Inscrição, referente ao Concurso Público, ao custo de R\$ 2,00 (dois reais);

b) ler as informações relativas ao Concurso Público, preencher a Ficha de Inscrição e assinar o requerimento constante do verso da Ficha de Inscrição;

c) estar munido de documento de identidade - são considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), que deverá também ser apresentado no dia da prova;

d) entregar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, frente e verso;

e) pagar a importância de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) a título de ressarcimento de despesas com material e serviços.

4.1.1 A Ficha de Inscrição será retida pela Agência dos CORREIOS após sua autenticação.

4.2 No valor da inscrição estão incluídas as despesas dos CORREIOS relativas à inscrição.

4.3 O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

4.3.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

4.4 Será permitida a inscrição por procuração nas agências dos CORREIOS, mediante entrega do original da mesma, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação da cédula de identidade do procurador.

4.4.1 Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida.

4.4.2 Na procuração particular não há necessidade de reconhecimento de firma.

4.5 O candidato ou seu procurador é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.

5. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) durante o período das inscrições e, através dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

5.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.

5.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, no valor de R\$ 48,00 (Quarenta e oito reais) a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, da Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições.

5.3 O candidato que realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.

5.3.1 O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

5.4 A partir de 21/11/2005, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, (0XX11) 3721-4888, de segunda a sexta-feira, úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

5.5 As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

5.6 As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições, não serão aceitas.

5.7 O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.8 A Fundação Carlos Chagas e a Prefeitura Municipal de Santos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.9 O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

6. Ao inscrever-se no Concurso, é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, constante no item 1 do Capítulo V deste Edital.

7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de Santos e a Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

8. Efetivada a inscrição, não haverá em hipótese alguma devolução da importância paga.

9. A inscrição dos candidatos que são beneficiados pelo Decreto Municipal nº 3.440, de 22 de outubro de 1999, e pela Lei Complementar Municipal nº 412, de 21 de setembro de 2000, deverão ser realizadas na Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal, da Coordenação de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santos, sita na Praça Visconde de Mauá, s/nº, 4º andar, Centro, Santos - SP.

10. A Prefeitura Municipal de Santos e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.

11. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

12. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

13. O candidato não portador de deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Núcleo de Execução de Projetos - Ref.: Solicitação/Concurso PM Santos - Procurador - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900).

13.1 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

13.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

14. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

14.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

### III - Das Inscrições para Portadores de Deficiência

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89 e da Lei Municipal nº 1.206/92 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em concurso, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. O candidato portador de deficiência concorrerá às vagas existentes, sendo reservado o percentual de 10% (dez por cento), conforme o quadro de vagas constante deste Edital.

2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

3. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, via SEDEX, à Fundação Carlos Chagas.

4. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, espe-

cificando-a na Ficha/Formulário de Inscrição via Internet e, no período das inscrições, deverá encaminhar via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Núcleo de Execução de Projetos - Ref.: Laudo Médico - Concurso Público PM Santos - Procurador - Av. Professor Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900), os documentos a seguir:

a) Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

b) O candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou Ampliada, especificando o tipo de deficiência.

c) O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.1 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

4.2 Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.3 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no:

- Item 4 - letra "a" - Serão considerados como não portadores de deficiência.

- Item 4 - letra "b" - Não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

- Item 4 - letra "c" - Não terão tempo adicional para realização das provas, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

6. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

7. Os candidatos portadores de deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Seção de Perícias Médicas - SEPEM/DESMET/SEAD, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo, observada a legislação aplicável à matéria.

8. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

8.1 O candidato que for julgado pela Seção de Perícias Médicas inapto para o exercício do cargo, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, será desclassificado do Concurso.

9. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

10. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a deficientes.

11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

12. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação.

### IV - Das Provas

1. O Concurso Público para provimento dos cargos de Procurador constará das seguintes provas:

- Conhecimentos Específicos I
- Conhecimentos Específicos II

2. A prova de Conhecimentos Específicos I constará de 100 questões objetivas, de múltipla escolha com cinco alternativas, abrangendo os seguintes conteúdos:

- Direito Constitucional
- Direito Administrativo
- Direito Civil
- Direito Processual
- Direito do Trabalho
- Direito Tributário

3. A prova de Conhecimentos Específicos II constará da elaboração de uma peça processual e/ou parecer e/ou petição e/ou questões práticas.

4. As provas de Conhecimentos Específicos I e Conhecimentos Específicos II versarão sobre os programas contidos no Anexo I do presente Edital.

5. Legislação com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do concurso.

### V - Da Prestação das Provas

1. As provas realizar-se-ão na cidade de Santos - SP.

1.1 A aplicação das provas para o cargo de Procurador está prevista para os dias 10 e 11/2005 (sábado e domingo).

1.1.1 A Prova de Conhecimentos Específicos I (objetiva) será realizada no dia 10/12/2005

(sábado) no período da tarde.

1.1.2 A Prova de Conhecimentos Específicos II será realizada no dia 11/12/2005 (domingo) no período da manhã.

1.2 A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

1.3 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados na cidade de Santos - SP, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

1.4 Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

2. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente através de Editais de Convocação para Provas a serem publicados no Diário Oficial de Santos, através de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por meio dos Correios. Para tanto, é fundamental que o endereço constante na Ficha de Inscrição esteja completo e correto, inclusive com indicação do CEP.

2.1 Não serão postados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço na Ficha de Inscrição esteja ilegível e/ou incompleto ou sem indicação do CEP.

2.2 A comunicação feita por intermédio dos Correios é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial de Santos a publicação do Edital de Convocação para realização das provas.

2.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.

2.3 O candidato que desejar receber as informações sobre local de provas apenas por e-mail deverá assinalar o campo específico, na Ficha de Inscrição ou Formulário de Inscrição via Internet, e informar corretamente o endereço eletrônico.

3. O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas, deverá:

a) entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3721-4888, de segunda a sexta-feira, úteis, das 9 às 17 horas ou consultar o site da Fundação Carlos Chagas: [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) ou  
b) dirigir-se à Prefeitura Municipal de Santos, Praça Visconde de Mauá, s/nº, térreo - Centro -

Santos - SP, de segunda a sexta-feira, úteis, das 8 às 18 horas, para verificar, em listas afixadas no quadro de avisos, o horário e o local definidos para a realização de sua prova.

4. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data e no local constantes nas listas afixadas, no Cartão Informativo, no site da Fundação Carlos Chagas.

5. Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

6. Caso haja inexistência na informação relativa à condição de portador de deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3721-4888 (de segunda à sexta-feira, úteis, das 9 às 17 horas) com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização da prova.

6.1 O candidato que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado será o exclusivo responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

7. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, necessariamente o mesmo documento apresentado no ato da inscrição, conforme item 4.1 "c", Capítulo II - Das Inscrições.

7.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

8.1 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

8.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação no Concurso Público.

9. A Fundação Carlos Chagas, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, a autenticação digital das Folhas de Respostas personalizadas. Na hipótese de o candidato não autenticá-la digitalmente, deverá registrar sua assinatura, por três vezes.

10. Na Prova de Conhecimentos Específicos I, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

10.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

11. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta, lápis preto nº 2 e borracha.

11.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou reforçá-los com grafite na cor preta, se necessário.

11.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

12. Não será permitida qualquer espécie de consulta na realização da Prova de Conhecimentos Específicos I (Objetiva).

13. Na aplicação da Prova de Conhecimentos Específicos II, os candidatos poderão consultar legislação seca, sem comentários, doutrinas e súmulas, material que será submetido a inspeção durante a realização da mesma, por Comissão especialmente designada pela Prefeitura Municipal de Santos. Nos casos em que o material contenha a legislação seca juntamente com anotações, estas deverão ser isoladas/grampeadas previamente pelos candidatos. A Fundação Carlos Chagas não fornecerá grampeadores, papel ou qualquer outro tipo de material para este fim.

13.1 Na Prova de Conhecimentos Específicos II, o candidato deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

14. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

15. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar documento que bem o identifique;
- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
- fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
- ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- não devolver integralmente o material recebido;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

15.1 O candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados na alínea "m", terá o aparelho desligado.

15.2 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

15.3 A Fundação Carlos Chagas não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

16. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões personalizado.

17. Nos dias de realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de inscrição autenticado pelos CORREIOS ou boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

17.1 A inclusão de que trata o item 17 será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

17.2 Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 17, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

18. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

20. Não será permitido a realização das provas fora do local e horários determinados.

21. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Fundação Carlos Chagas não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. As questões da Prova Objetiva e respectivas respostas consideradas como certas serão divulgadas no endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), em data a ser comunicada no dia da aplicação das provas.

## **VI - Do Julgamento da Prova de Conhecimentos Específicos I**

1. A Prova será estatisticamente avaliada, de acordo com o desempenho do grupo a ela submetido.

2. Considera-se grupo o total de candidatos presentes à prova.

3. Na avaliação da prova será utilizado o escore padronizado com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).

4. A nota da prova de cada candidato resultará da diferença entre seu escore bruto e a média do grupo, dividida pelo desvio padrão de distribuição, multiplicada por 10 (dez) e acrescida de 50 (cinquenta).

5. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

5.1 Esta padronização da nota tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais. Na avaliação da prova, o programa de computação eletrônica:

- conta o total de acertos de cada candidato na prova;
- calcula a média de acertos de todos os candidatos presentes e o desvio padrão da

prova;

c) transforma o total de acertos de cada candidato em nota padronizada. Para isso, calcula a diferença entre o total de acertos obtidos pelo candidato e a média de acertos do grupo, divide pelo desvio padrão, multiplica o resultado por 10 (dez) e soma 50 (cinquenta).

$$NP = \frac{(A - \bar{X})}{S} \times 10 + 50$$

NP= nota padronizada

A= escore bruto (número de acertos)

$\bar{X}$ = média do grupo (o total de candidatos submetidos à prova)

S= desvio padrão (índice de variação entre as notas dos indivíduos do grupo)

6. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta).

7. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

#### VII - Do Julgamento da Prova de Conhecimentos Específicos II

1. A prova de Conhecimentos Específicos II será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta).

2. A prova de Conhecimentos Específicos II será aplicada para todos os candidatos inscritos, mas será avaliada somente a dos candidatos habilitados na prova de Conhecimentos Específicos I, na forma do Capítulo VI.

3. Na avaliação da prova de Conhecimentos Específicos II, a Banca Examinadora considerará o acerto das respostas dadas, segundo entendimento predominante em doutrina e jurisprudência atualizada, o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo candidato, a fluência e a coerência da exposição e a correção (gramatical e jurídica) da linguagem.

4. Serão consideradas como não-escritas as provas ou trechos de provas que forem ilegíveis ou feitos a grafite.

5. Também serão consideradas não-escritas as respostas às questões constituídas, exclusivamente, de texto constitucional, de lei ou de regulamento.

6. O candidato não habilitado será excluído do concurso.

#### VIII - Da Prova de Títulos

1. Serão analisados e concorrerão à contagem de pontos os títulos dos candidatos habilitados nas Provas de Conhecimentos Específicos I e Conhecimentos Específicos II.

2. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela abaixo, limitada a pontuação total da prova de títulos ao valor máximo de 10 (dez) pontos, desde que relacionados com o cargo pretendido.

2.1 Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

2.2 Não será computado como título o curso de especialização que se constituir pré-requisito para a inscrição no concurso.

TÍTULOS	V.UNIT. (pontos)	V.MÁX. (pontos)	COMPROVANTES
Doutor em área específica relacionada ao cargo pretendido	5,0	5,0	Diploma ou certificado/certidão acompanhado de Histórico Escolar
Mestre em área específica relacionada ao cargo pretendido	2,5	2,5	Diploma ou certificado/certidão acompanhado de Histórico Escolar
Curso de Especialização, Nível Superior - Latu-Sensu com carga horária mínima de 360 horas, relacionados com a área específica ao cargo pretendido	1,0	3,0	Diploma ou certificado/certidão acompanhado de Histórico Escolar

**OBIS:** Áreas específicas são aquelas relativas às disciplinas constantes do programa do concurso no Anexo I.

3. Após a publicação do Edital contendo os resultados das Provas de Conhecimentos Específicos I e Conhecimentos Específicos II, os candidatos habilitados terão três dias úteis para apresentar os títulos para a Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal, da Coordenadoria de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santos, em local e horários a serem definidos oportunamente e informados no Diário Oficial de Santos.

3.1 Serão aceitos os títulos apresentados pelo próprio candidato, mediante a apresentação do documento de identidade original.

3.1.1 Será permitida a apresentação dos títulos por procurador, mediante apresentação e entrega do competente mandato, acompanhado de cópia autenticada de documento de identidade do candidato e apresentação da cédula de identidade (RG) do procurador.

3.1.2 Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida.

3.2 Os certificados/certidões de conclusão dos cursos acompanhados do histórico escolar ou diplomas, devidamente registrados, deverão ser expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, e emitidos em papel timbrado da Instituição.

3.2.1 Será vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

4. Na entrega de Títulos não serão aceitos protocolos dos documentos, os quais deverão ser apresentados em cópias reprográficas acompanhadas de original, para serem rubricadas pelo receptor. Não serão aceitas cópias sem a apresentação do original.

5. Os candidatos deverão apresentar os respectivos títulos em envelope identificado com nome, número do documento de identidade e número da inscrição no concurso, acompanhado de relação em 2 (duas) vias, sem rasuras ou emendas, assinada, em que será descrito cada título.

5.1 A segunda via de relação de títulos, com o carimbo do órgão recebedor e assinatura do funcionário responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após a conferência.

6. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

7. Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

8. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

9. A avaliação dos títulos será feita pela Prefeitura Municipal de Santos, e o seu resultado será divulgado, através de publicação no Diário Oficial de Santos.

#### IX - Da Classificação dos Candidatos

1. A nota final de cada candidato será igual à soma das notas obtidas nas provas de Conhecimentos Específicos I e de Conhecimentos Específicos II mais os pontos obtidos na prova de Títulos.

2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente de nota final, em listas de classificação.

3. Serão publicadas duas listas de candidatos aprovados no Concurso Público, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, e outra somente com os portadores de deficiência. Da publicação no Diário Oficial de Santos constarão apenas os nomes dos candidatos aprovados.

4. Na hipótese de igualdade de nota final, para fins de desempate será considerado o disposto no artigo 14, da Lei Municipal nº 4.623/84, terá preferência o candidato:

- portador de deficiência física - nos termos da Lei Municipal nº 1.206/92, casado, separado, divorciado ou viúvo, que tiver filhos;
- casado, separado, divorciado ou viúvo, que tiver o maior número de filhos;
- casado, portador de deficiência física;
- casado;
- solteiro, portador de deficiência física, que tiver filhos reconhecidos;
- solteiro que tiver filhos reconhecidos;
- solteiro portador de deficiência física;
- mais idoso.

4.1 Não serão considerados, para esse efeito, os filhos maiores e os que exerçam qualquer atividade remunerada.

4.2 Não será considerado, para esse efeito, o estado de casado, desde que ambos os cônjuges sejam servidores públicos.

5. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com:

- melhor desempenho na Prova de Conhecimentos Específicos II;
- maior pontuação na prova de títulos.

6. Havendo o idoso em condição de empate, o desempate se dará em função da idade, conforme o parágrafo único do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2003.

#### X - Dos Recursos

1.- O candidato poderá interpor recurso relativo a cada etapa do Concurso Público:

- aplicação das provas;
- questões da prova de Conhecimentos Específicos I e gabaritos preliminares;
- questões da prova de Conhecimentos Específicos II;
- resultado das provas;
- vista da prova de Conhecimentos Específicos II;
- contagem de Títulos.

1.1.- O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido ou da publicação dos resultados no Diário Oficial de Santos.

1.2.- Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

1.3.- Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

2. Os candidatos deverão enviar/entregar o recurso em três vias (original e duas cópias). Os recursos deverão ser digitados ou datilografados. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

#### Modelo de Identificação de Recurso

Concurso: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS  
 Candidato: \_\_\_\_\_  
 Nº do Documento de Identidade: \_\_\_\_\_  
 Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_  
 Cargo: PROCURADOR  
 Tipo de Gabarito: \_\_\_\_\_ (apenas para recursos sobre o item 1, "b")  
 Nº da Questão: \_\_\_\_\_ (apenas para recursos sobre os itens 1, "b" e 1 "c")  
 Fundamentação e argumentação lógica:  
 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

3. Os recursos referentes ao item 1, letras a, b, c, d e e deverão ser remetidos através dos Correios, por SEDEX, à Fundação Carlos Chagas (Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC - Ref.: Recurso/PM Santos, Av. Professor Francisco Morato, 1565 - Jardim Guedala,

São Paulo - SP, CEP 05513-900).

3.1 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.

3.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

4. Os recursos referentes ao item 1, letra f, deverão ser protocolados na Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal, da Coordenadoria de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Santos, na Praça Visconde de Mauá, s/nº, 4º andar - Centro, Santos - SP.

4.1 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

4.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

5. Será concedida vista de Prova de Conhecimentos Específicos II, aos candidatos que a requererem no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado, em local e horário a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial de Santos e no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).

5.1 O requerimento deverá conter a identificação do candidato, a fundamentação e a argumentação lógica que motivou o pedido de vista e deverá ser remetido via SEDEX, à Fundação Carlos Chagas (Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC - Ref.: Vista de Prova/PM Santos - Procurador, Av. Professor Francisco Morato, 1565 - Jardim Guedala, São Paulo - SP, CEP 05513-900).

5.1.1 O pedido de vista de prova interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.

5.1 Não será permitida a vista de prova por procurador.

5.2 Para vista de prova, os candidatos deverão estar munidos de um dos documentos relacionados no item 4.1, letra c, do Capítulo II deste Edital.

6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, conforme itens 3 e 4 deste Capítulo.

7. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

9. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11. Na ocorrência do disposto nos itens 9 e 10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

12. O resultado da análise dos recursos será publicado no Diário Oficial de Santos.

## **XI - Do Provimento dos Cargos**

1. Os candidatos habilitados serão nomeados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 10% das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência, conforme a Lei Municipal nº 1.206/92.

2. A convocação dos classificados para o preenchimento das vagas disponíveis, será feita pelo Diário Oficial de Santos, que estabelecerá o horário, dia e local para apresentação do candidato.

3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso, não cabendo recurso, o candidato que:

a) Não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação;

b) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Santos;

c) Recusar a nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

4. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após submeter-se ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Seção de Perícias Médicas - SEPEN/DESMET/SEAD, por ocasião da nomeação.

5. Após a nomeação, no momento da posse, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - Das Inscrições.

5.1 É facultado à Prefeitura Municipal de Santos exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no Capítulo II, outros documentos que julgar necessário.

6. A Prefeitura Municipal de Santos, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará 1 (uma) foto 3X4 do candidato no Cartão de Autenticação Digital - CAD, coletará a assinatura do candidato e procederá a autenticação digital do cartão.

## **XII - Das Disposições Finais**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

3. Todos os cálculos da pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

4. Não será fornecida informação relativa a resultado de provas e resultado final via telefone.

5. O prazo de validade deste concurso é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

6. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis.

7. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial de Santos.

8. Serão publicados no Diário Oficial de Santos, apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso.

9. Cabe à Prefeitura Municipal de Santos o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário para o provimento dos cargos vagos existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Concurso, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação do total dos aprovados.

9.1 O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Prefeitura Municipal de Santos.

10. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha/Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se:

10.1 à sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção;

10.2 após a realização da Prova Objetiva, alterações devem ser requeridas, pessoalmente, na Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal, da Coordenadoria de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santos, sita à Praça Visconde de Mauá, s/nº, 4º andar, Paço Municipal, Centro, Santos, de segunda a sexta-feira, úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, mediante apresentação da cédula de identidade.

11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

12. A Prefeitura Municipal de Santos e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

15. O resultado final do Concurso será homologado pelo Secretário Municipal da Administração.

16. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

17. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Concurso e, quando for o caso, pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

18. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

19. A Prefeitura Municipal de Santos e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

20. Outros benefícios concedidos pela Prefeitura de Santos para o cargo de Procurador obedecem à legislação municipal vigente.

21. A verba honorária decorrente da representação judicial do Poder Executivo Municipal será rateada entre os procuradores em exercício, conforme o Decreto Municipal nº 1.114, de 2 de março de 1990, e a Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

Santos, 30 de setembro de 2005.

**EMERSON MARÇAL**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## **ANEXO I** **Programas**

**Observações:** Considerar-se-á a legislação vigente até a data da publicação do Edital de Abertura das Inscrições.

**Direito Constitucional:** Teoria da Constituição (com ênfase na teoria da recepção e Poder Constituinte). Constituição. Conceito. Classificação e interpretação das Normas Constitucionais. A ordem constitucional vigente. Supremacia constitucional e controle da constitucionalidade das normas. Princípios fundamentais. Princípios constitucionais: O princípio federativo. O princípio da separação dos Poderes. Autonomia e soberania. Autonomia municipal: limitações constitucionais. Direitos e Garantias Fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos em espécie, direitos sociais, direitos da nacionalidade e direitos políticos (com ênfase nos direitos coletivos lato sensu, direitos individuais homogêneos e os Remédios Constitucionais). Organização Político-Administrativa do Estado Brasileiro: União, Estados Federados e Municípios. A Administração Pública na Constituição Federal. Princípios aplicáveis à Administração Pública. Organização dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo na Constituição Federal. O Município e a Federação. O conceito de interesse local. A organização do Município. Processo Legislativo (com ênfase na Emenda 32). O Poder

Legislativo e sua competência. A Câmara Municipal. O processo legislativo. O Poder Executivo. A responsabilidade do Poder Executivo. Os servidores públicos: normas constitucionais. Funções essenciais à Justiça. Princípios gerais da atividade econômica. Ordem econômica e ordem social. Intervenção do Estado no domínio econômico. A prestação de serviços públicos e as normas constitucionais. Controle da Constitucionalidade. Ordem Social. Da política urbana (Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001). Seguridade social: previdência social, saúde e assistência social. Educação, cultura e desporto. Meio ambiente. Família, criança, adolescente e idoso.

**Direito Administrativo:** Administração Pública: conceito e características. Administração Direta e Indireta. Regime jurídico-administrativo: princípios da Administração pública, prerrogativas e sujeições. Serviços públicos. Poder normativo, poder disciplinar, poder hierárquico e poder de polícia. Restrições do Estado sobre a propriedade privada. Atos Administrativos: conceito, atributos, elementos, classificações e extinção. Discricionariedade e vinculação Processo administrativo. Processo administrativo no Código Brasileiro de Trânsito. Contratos Administrativos: conceito, peculiaridades, alteração, interpretação, formalização, execução e inexecução. Modalidades de contratos administrativos. Contrato de gestão, convênios e consórcios. A Teoria da Imprevisão e seus reflexos nos Contratos Administrativos. Responsabilidade Extracontratual do Estado. Licitação: conceito, princípios, modalidades e procedimento (Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores). Servidores públicos: conceito, classificação, provimento, vacância, responsabilidade e regime previdenciário. Responsabilidade do Estado. Bens públicos. Controle da Administração Pública. Controle administrativo. Controle legislativo. Controle judicial.

**Direito Civil:** Lei. Vigência. Aplicação da lei no tempo e no espaço. Integração e interpretação da lei. Lei de Introdução ao Código Civil. Pessoas naturais e jurídicas, personalidade, capacidade, direitos de personalidade. Domicílio civil. Bens.

Teoria do Fato Jurídico. Classificação. Planos da Existência, Validade e Eficácia. Fato Jurídico stricto sensu. Ato-fato jurídico. Ato Jurídico lato sensu. Ato Jurídico stricto sensu. Negócio Jurídico. Atos Ilícitos. Abuso de direito. Prescrição e Decadência. Pessoas. Pessoa Natural e Pessoa Jurídica. Bens. Classificação. Obrigações: modalidades, transmissão, adimplemento e extinção. Teoria Geral das Obrigações. Conceito de Obrigação. Classificação. Modalidades. Obrigações Alternativas. Obrigações Indivisíveis. Obrigações Solidárias. Extinção das Obrigações. Teoria do Adimplemento. Pagamento direto. Pagamento indireto. Pagamento indevido. Cláusula Penal. Mora. Responsabilidade civil contratual e extracontratual. Direitos Reais. Posse e Propriedade: conceito, aquisição e perda. Direitos reais sobre coisas alheias. Contratos: conceitos, classificação, constituição, efeitos e formas. Contratos em espécie: compra e venda, locação, comodato, prestação de serviço, doação, empreitada, mandato e fiança. Peculiaridades dos contratos bilaterais. Arras. Estipulações em favor de terceiro. Vícios redibitórios. Evição. Compra e Venda. Doação. Locação. Prestação de Serviços. Empreitada. Depósito. Mútuo. Comodato. Alienação Fiduciária em Garantia. Leasing. Responsabilidade Civil. Código de Defesa do Consumidor.

**Direito Processual:** Processo Civil: conceito e estrutura. Natureza. Noções gerais. O Processo Civil na Constituição. Institutos, normas e garantias constitucionais de natureza processual civil. Processos de Conhecimento. Jurisdição e ação. Partes e procuradores. Ministério Público. Litisconsórcio e Assistência. Intervenção de terceiros. Competência: Conceito. Espécies. Modificações. Exceção e conflito. Atos processuais: Forma. Tempo. Lugar. Prazo. Comunicações. Nulidades. Formação, suspensão e extinção do processo: Hipóteses. Efeitos. Processo. Procedimento: ordinário e sumário. Petição Inicial. Resposta do réu. Julgamento conforme o estado do processo. Prova: conceito e princípios gerais. Tipos. Força probante. Produção. Audiência. Conciliação. Instrução e Julgamento. Sentença e coisa julgada. Antecipação de tutela. Recursos: Conceito e noções gerais. Pressupostos de admissibilidade e mérito. Espécies de recursos, peculiaridades e procedimentos. Recursos perante os Tribunais Superiores. Liquidação de sentença. Espécies. Procedimentos. Processo de execução: disposições gerais, espécies, suspensão e extinção. Processo de Execução Fiscal. Exceção de pré-executividade. Processo cautelar: disposições gerais, Arresto, Sequestro, Busca e Apreensão, Exibição, Produção Antecipada de Provas e atentado. Procedimentos especiais regulados pelo Código de Processo Civil: Ações Possessórias, Ação de Nunciação de Obra Nova, Ação de Usucapião, Inventários e Partilhas, Embargos de Terceiro e Ação de Desapropriação. Contenciosos: consignação em pagamento. Depósito. Prestação de contas. Possessórias. Nunciação de obra nova. Procedimento das ações constitucionais: Ação de desapropriação. Ação popular. Ação Civil Pública. Mandado de Segurança individual e coletivo. Processo penal: Inquérito policial, instrução criminal nos crimes contra a Administração Pública e comunicabilidade de instâncias. Graus de Jurisdição. Processo do Trabalho: Rito processual da reclamação trabalhista. Recursos na Justiça do trabalho.

**Direito do Trabalho:** O trabalho objeto do direito do trabalho. Características. Os princípios do direito do trabalho. Flexibilização na esfera das convenções e dos acordos coletivos. Relações individuais e relações coletivas de trabalho. Fontes do direito do trabalho. Artigo 8º da Consolidação das Leis do Trabalho. Conflito -de fontes formais no direito do trabalho. Conceito de norma mínima e de norma mais favorável. Definição legal de contrato de trabalho. Relação de emprego e suas características. Sujeitos do contrato de trabalho: Empregado: definição legal. Empregado da iniciativa privada e empregados públicos. Empregador: definição legal. Caracteres do contrato de trabalho. Objeto, forma e prova do contrato de trabalho. Formação do contrato de trabalho. Validade e eficácia do contrato de trabalho. O contrato de trabalho com o Estado. Elementos essenciais e elementos acidentais do contrato de trabalho. Os contratos a prazo determinado. Contrato de trabalho temporário. Obrigações do empregado e do empregador. Salário e remuneração. Aspectos gerais e regulamentação legal. Duração do trabalho. Regulamentação na Constituição e na legislação tutelar. Interrupção do contrato de trabalho. Discussão doutrinária. Hipóteses legais. O regime legal de repouso remunerados e feriado. Lei no 605/49 e seu regulamento. O regime de férias, na Consolidação das Leis do Trabalho e na Constituição Federal. A Convenção 132 da OIT. Suspensão do contrato de trabalho. Regulamentação na Consolidação

das Leis do Trabalho. Alteração do contrato de trabalho. O ius variandi do empregador. A transferência do empregado. Extinção do contrato de trabalho. Espécies. Efeitos da denúncia do contrato de trabalho pelo empregador. Despedida com justa causa: disciplina na Consolidação das Leis do Trabalho. Conceitos de justa causa e de falta grave. Prazos de quitação do contrato. Multa de mora. Demissão pelo empregado. Regime legal. Denúncia do contrato de trabalho pelo empregado com fundamento em justa causa do empregador: disciplina na Consolidação das Leis do Trabalho. Outras hipóteses legais de extinção do contrato de trabalho. Extinção dos contratos a prazo determinado. Denúncia antecipada desses contratos. Estabilidade no emprego e proteção contra a despedida aleatória. Conceito e natureza jurídica. A proteção contemplada na Constituição Federal. Demais espécies de estabilidade disciplinadas na lei. Representação sindical. O direito de greve e suas implicações no serviço público.

**Direito Tributário:** Sistema tributário constitucional. Princípios. Normas Gerais de Direito Tributário: vigência, aplicação, interpretação e integração. Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. Imunidade. Repartição das receitas tributárias. Tributo: conceito, natureza jurídica e espécies. Impostos, taxas e contribuições: características. Fato gerador, base de cálculo, sujeito ativo e sujeito passivo. Alíquotas. Crédito tributário: Constituição, conceito, natureza, lançamento e suas modalidades, revisão, suspensão, extinção e exclusão. Obrigações principais e acessórias. Direitos e deveres dos contribuintes. Garantias e privilégios. Responsabilidade tributária. Ação fiscalizatória. Processo administrativo tributário. Dívida ativa. Renúncia fiscal. O Sistema Tributário Nacional: tributos federais, estaduais e municipais. Tributos municipais: Impostos, taxas e contribuição de melhoria e características. Administração tributária. Repartição das receitas tributárias. Extrafiscalidade. Função social da propriedade. Progressividade dos impostos.

## ANEXO II DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Prestar assistência em assuntos de natureza jurídica, bem como representar judicial e extrajudicialmente o Município.

### Retificação de acordo com o P.A. nº 72594/2005-57: Portaria nº 1624-P-DRH/05, publicada em 27/08/2005.

**Onde se lê:** ..., no período de 04 de julho a 02 de agosto de 2005.

**Leia-se:** ..., no período de 04 a 31 de julho de 2005.

### Retificação de acordo com o P.A. nº 53298/2005-57: Portaria nº 1486-P-DRH/05, publicada em 27/07/2005.

**Onde se lê:** ..., no período de 04 de julho a 17 de agosto de 2005.

**Leia-se:** ..., no período de 04 de julho a 02 de agosto de 2005.

### Retificação de acordo com o P.A. nº 27252/2005-19: Portaria nº 1033-P-DRH/05, publicada em 13/05/2005.

**Onde se lê:** ..., a partir de 23 de março de 2005, ...

**Leia-se:** ..., a partir de 30 de março de 2005, ...

### Retificação de acordo com o P.A. nº 64609/2005-77: Portaria nº 1477-P-DRH/05, publicada em 23/07/2005.

**Onde se lê:** ..., no período de 12 de julho a 10 de agosto de 2005.

**Leia-se:** ..., no período de 12 a 27 de julho de 2005.

### Retificação de acordo com o P.A. nº 83877/2005-33: Portaria nº 1424-P-DRH/05, publicada em 14/07/2005.

**Onde se lê:** ..., no período de 19 de maio a 19 de agosto de 2005.

**Leia-se:** ..., no período de 19 de maio a 24 de julho de 2005.

## EXPEDIENTE DESPACHADO EM 26 DE SETEMBRO DE 2005

**Processos n.ºs.:** 72.015/2005-58: Rodrigo Barbosa e Silva – Autorizo 01 ano de Licença sem Vencimentos a partir de 01/09/05, nos termos do artigo 195 da Lei 4623/

84; 85.577/2005-71: Mary Alexandra da Costa Santos – Indefiro nos termos do artigo 195, § 3º da Lei 4623/84; 88.049/2005-19: Pedro Francisco da Silva; 62.093/2005-35: Memorando 12/05-COTRAN – Defiro em face da manifestação da COSEG/DESMET; 92.012/2005-12: Danuzia Pereira de Campos – Defiro nos termos do artigo 166 da Lei 4623/84; 74.397/2005-27: Itália Bezzi Pasquarelli Todini; 77.393/2005-82: Rafael Wagner Lopes Rodrigues – Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M. e Emenda 29/95; 88.397/2005-03: Ofício 160/05-SINDEST; 87.508/2005-29: Ofício 158/05-SINDEST – Autorizo dentro dos trâmites legais; 88.309/2005-38: Ofício 541.070/0000-CAPEMI; 89.411/2005-60: Cooperativa Habitacional dos Servidores Públicos do Município de Santos; 87.998/2005-08: Ofício 25/05-ASMS – Autorizo desde que haja a anuência dos servidores; 84.550/2005-89: Maria Aparecida Barbosa Rodrigues – Indefiro tendo em vista que a requerente não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia; 77.789/2005-93: Irineu da Rocha Tavares Júnior – Autorizo 01 mês de Licença-Prêmio, a partir de 12/09/05, nos termos do artigo 199, da Lei 4623/84; 83.672/2005-21: Aparecida Ferreira de Souza Ribas – Autorizo 01 mês de Licença-Prêmio, a partir de 26/09/05, nos termos do artigo 199, da Lei 4623/84; 79.102/2005-17: Roseli Maneira Laragnoit Leite – Autorizo 02 meses de Licença-Prêmio, a partir de 28/09/05, nos termos do artigo 199, da Lei 4623/84; 82.356/2005-03: Dilza Couto da Costa; 78.633/2005-20: Fabio Antonio Olivieri – Autorizo 01 mês de Licença-Prêmio, a partir de 03/10/05, nos termos do artigo 199, da Lei 4623/84; 79.960/2005-71: Carla Cristina Albuquerque Bernardes Alvarez – Autorizo 02 meses de Licença-Prêmio, a partir de 04/10/05, nos termos do artigo 199, da Lei 4623/84; 78.749/2005-12: Maria Christina Borowski Gonçalves da Silva; 66.144/2005-16: Lidia Nascimento – Autorizo 01 mês de Licença-Prêmio, a partir de 13/10/05, nos termos do artigo 199, da Lei 4623/84.

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 26 DE SETEMBRO DE 2005**  
**Processos n.ºs.:** 78.762/2005-72: Roseli Aparecida Souza Delgado; 84.239/2005-11: